



LEI N.º 3.504, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Modifica o art. 61 e altera Anexos da Lei Municipal nº 3.113 de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 61 da Lei Municipal nº 3.113 de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. O servidor nomeado para cargo em comissão ou função gratificada privativos de servidor ocupante de cargo efetivo, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o último padrão de vencimento do Nível IV, da Tabela de Vencimento a que se refere o Anexo VI desta Lei, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.”

Art. 2º. O Anexo I – Transformação das Classes de Cargos Atuais da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracatu, da Lei Municipal nº 3.113, de 2014, passa a vigorar com alteração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo II – Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracatu, da Lei Municipal nº 3.113, de 2014, passa a vigorar com alteração prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Anexo V – Hierarquização das Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracatu, da Lei Municipal nº 3.113, de 2014, passa a vigorar com alteração prevista no Anexo III desta Lei.

Art. 5º. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracatu, da Lei Municipal nº 3.113, de 2014, passa a vigorar com a alteração prevista no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. Os Auxiliares Legislativos I e II serão enquadrados no Nível I do Anexo VI da Lei nº 3.113 de 2014, alterado pelo Anexo IV desta Lei, no padrão de vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontra.

Art. 7º. Os Técnicos Legislativos I e II serão enquadrados no Nível II do Anexo VI da Lei nº 3.113 de 2014, alterado pelo Anexo IV desta Lei, no padrão de vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Art. 8º. Os Analistas Legislativos I serão enquadrados no Nível III do Anexo VI da Lei nº 3.113 de 2014, alterado pelo Anexo IV desta Lei, no padrão de vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontra.


Art. 9º. Os Analistas Legislativos II serão enquadrados no Nível IV do Anexo VI da Lei nº 3.113 de 2014, alterado pelo Anexo IV desta Lei, no padrão de vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontra.

Art. 10º. O Analista Legislativo Especial será enquadrado no Nível V do Anexo VI da Lei nº 3.113 de 2014, alterado pelo Anexo IV desta Lei, no padrão de vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontra.

Art. 11. O percentual de revisão de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, referente à perda inflacionária de 2019 a vigorar no exercício de 2020, será calculado sobre a remuneração do mês de dezembro daquele exercício e o resultado incorporado à tabela de vencimento a que se refere o Anexo IV desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de Abril de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente


VEREADOR GEORGE
Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 29/07/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL



ANEXO I
ANEXO I (NR)

TRANSFORMAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS ATUAIS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Classe de Cargos	Situação Atual		Situação Nova	
		Função	Função		
Administrativo Legislativo Financeiro	Analista Legislativo I e II	Administrativa - Legislativa	Analista Legislativo I	Administrativa - Legislativa	
		Financeira		Financeira	
		Contador		Advogado	
		Controle Interno	Analista Legislativo II	Analista de Informática	
		Advogado		Contador	
		Analista de Informática Legislativa	Analista Legislativo Especial	Controle Interno	
	Técnico Legislativo I e II	Administrativa	Técnico Legislativo	Administrativa	
	Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras I e II	Funções específicas dispostas no inciso I, alínea "h" do Anexo VIII da Lei 3.490, de 27/12/2019.	Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras I e II	Funções específicas dispostas no inciso I, alínea "h" do Anexo VIII da Lei 3.490, de 27/12/2019.	
	Auxiliar Legislativo I e II	Funções diversas dispostas no inciso II do Anexo VIII.	Auxiliar Legislativo	Funções diversas dispostas no inciso II do Anexo VIII.	
Administração e Serviços Gerais	Motorista I e II	Funções específicas dispostas no inciso II, alínea "b" do Anexo VIII da Lei 3.490, de 27/12/2019.	Motorista I e II	Funções específicas dispostas no inciso II, alínea "b" do Anexo VIII da Lei 3.490, de 27/12/2019.	

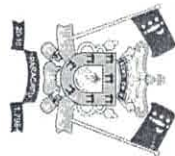
87



ANEXO II
ANEXO II (NR)

CLASSE DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Classe de Cargos	Função	Número de Cargos	Carga Horária
Administrativo Legislativo Financeiro	Analista Legislativo I	Administrativa - Legislativa	09	40hs.
		Financeira	01	
		Advogado	01	
	Analista Legislativo II	Analista de Informática	01	
		Contador	01	
		Controle Interno	01	
	Analista Legislativo Especial	Administrativa	07	
	Técnico Legislativo	Funções específicas dispostas no inciso I, alínea "h" do Anexo VIII da Lei 3.490, de 27/12/2019.	01	
	Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras I e II	Funções diversas dispostas no inciso II do Anexo VIII.	06	
	Auxiliar Legislativo	Funções específicas dispostas no inciso II, alínea "b" do Anexo VIII da Lei 3.490, de 27/12/2019.	03	
Administração e Serviços Gerais	Motorista I e II			40hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO III

ANEXO V (NR)

**HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

Níveis de Vencimentos	Classes de Cargos
I II III IV V	Auxiliar Legislativo Técnico Legislativo Analista Legislativo I Analista Legislativo II Analista Legislativo Especial

Praca Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.paracatu.mg.leg.br - E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



ANEXO IV
ANEXO VI (NR)
TABELA DE VENCIMENTOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

NÍVEIS	CARGOS	ESCOLARIDADE	PADRÕES DE VENCIMENTOS									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Auxiliar Legislativo	Ensino Fundamental	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			1.922,39	2.058,11	2.203,41	2.358,97	2.525,52	2.703,82	2.894,71	3.099,08	3.317,87	3.552,11
			K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
			3.802,89	4.071,38	4.358,81	4.666,55	4.996,00	5.310,75	5.645,33	6.000,99	6.379,05	6.780,93
			U	V	W	X	Y	Z				
			7.153,88	7.547,34	7.962,45	8.400,38	8.862,40	9.349,83				
II	Técnico Legislativo	Ensino Médio	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			4.274,85	4.509,97	4.758,01	5.019,71	5.295,79	5.587,06	5.894,35	6.218,54	6.560,55	6.921,39
			K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
			7.267,45	7.630,83	8.012,37	8.412,99	8.833,64	9.186,98	9.554,46	9.936,64	10.334,10	10.747,47
			U	V	W	X	Y	Z				
			11.177,37	11.624,46	12.089,44	12.573,02	13.075,94	13.598,98				
III	Analista Legislativo I	Ensino Superior	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			6.750,32	7.020,33	7.301,15	7.593,19	7.896,92	8.212,80	8.541,31	8.882,96	9.238,28	9.607,81
			K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
			9.992,12	10.391,81	10.807,48	11.239,78	11.689,37	12.156,94	12.643,22	13.148,95	13.674,91	14.221,91
			U	V	W	X	Y	Z				
			14.790,78	15.382,41	15.997,71	16.637,62	17.303,12	17.995,25				
IV	Analista Legislativo II	Ensino Superior	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			9.992,12	10.391,81	10.807,48	11.239,78	11.689,37	12.156,94	12.643,22	13.148,95	13.674,91	14.221,91
			K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
			14.790,78	15.382,41	15.997,71	16.637,62	17.303,12	17.995,25	18.715,06	19.463,66	20.242,21	21.051,90
			U	V	W	X	Y	Z				
V	Analista Legislativo Especial	Ensino Superior	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			14.790,78	15.382,41	15.997,71	16.637,62	17.303,12	17.995,25	18.715,06	19.463,66	20.242,21	21.051,90

8

[Handwritten signature]